ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Fls. 08

LEI MUNICIPAL Nº 1.967 DE 14 DE novembro DE 2018.

Sanciono
Em 14/11/18
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Revogação da Lei Municipal nº 1.867, de 31 de outubro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Revoga a Lei Municipal 1.867 de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial no dia 01 de novembro de 2017, uma vez que a empresa beneficiária desistiu do empreendimento e não assinou o instrumento contratual.

Art. 2º Torna-se necessária a revogação do instrumento, para com a retomada da área, implantar nova empresa, gerando empregos e receita para o Poder Público Municipal.

Art. 3º A revogação de que trata o Art. 1º da presente rotula-se de ato lícito e principalmente de total interesse público.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 14 de novembro de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal